PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O Município de GLORINHA/RS, por sua Pregoeira Oficial, em 1.1. conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.
- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 27/2025 e Equipe de apoio nº 282/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTIANDOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, para Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- As quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- A validade dos precos registrados será de 12 (doze) meses, 2.3. contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por ate igual período, desde que comprovado o preço vantaioso.
- Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.
- valores registrados, em caso de prorrogação, reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **10/11/2025 às 9h** ao dia **26/11/2025 às 8h29min**.
- **3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **19/11/2025** às **23h59min.**
- 3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26/11/2025 às 8h30min.
- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 26/11/2025 às 9h.
- **3.5.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **5.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **5.5.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- **5.6.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada representante profissional contábil por ou legal. comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (Modelo Anexo II).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrarse e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- **6.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.
- **7.2.** Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a **proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br** .
- **7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **7.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.7.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:
- **a)** Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.
- **b)** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.
- **7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

- 7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).
- 7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.
- **8.1.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da sequinte forma:
- a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.2.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.3.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

- **8.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- **b)** Empresas brasileiras;
- **c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> <u>nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas</u>, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- **9.2.1.** Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **9.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.4.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.
- **9.9.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **9.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência Anexo I.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- **11.1.** Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.3.** O <u>intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real).**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **11.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **11.8.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.11.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **11.12.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- **11.13.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **11.15.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- **11.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- **11.17.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.18.** Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.20.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- **12.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **12.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.4.2.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.
- **12.4.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- **13.2.** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.
- **13.2.1.** Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- **13.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **13.2.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.3.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **13.4.** PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇOES:

- **a)** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- **b)** Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



4141

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

- e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- **13.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante,** comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).
- **13.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **13.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **13.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.
- **13.10.** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
- **13.11.** Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **13.12** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **13.13.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- **a)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- **b)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
- **d)** O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- **13.14.** Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Itens 11, 24 e 25:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação.

Item 21:

- **a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação.
- **b)** Autorização de Funcionamento e Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Rio Grande do Sul GSVG.

Demais itens:

a) Comprovação de aptidão técnica-profissional através de, no mínimo, 01 (um) atestado, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto similar com o ora licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **b)** Comprovação de aptidão técnica-operacional através de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução de serviço similar ao objeto deste edital, devidamente registrado no CREA/CAU.
- Observação: a prova de aptidão técnica da empresa e do responsável técnico, pode se dar em um único documento.
- **c)** DECLARAÇÃO de que a estrutura cotada atende as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros e que irá apresentar as ART/RRT pagas, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha (assinada pelo representante legal da proponente).

III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link

https://glorinha.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento

- ou pelo site https://www.glorinha.rs.gov.br. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;
- g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO e encaminhar, devidamente assinada, juntamente com a declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII), no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br , conforme edital e modelo de proposta de preços – Anexo VII. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

- **14.3.** Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.
- **14.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- **14.5.** O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- **14.6.** Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.
- 14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.
- **14.8.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 14.9. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **14.10.** A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO** (se houver), do item ofertado.
- **14.11.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

14.12. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- **15.1.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **15.2.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **15.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.4.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.
- **15.5.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1** Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.
- **16.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.
- **16.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**
- **16.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.3.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.
- **16.4.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **16.5.** Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preco da proposta vencedora.
- **16.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **17.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- **I** a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **III** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **17.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **18.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I Pelo cancelamento de preços registrados;
- II Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- **III** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **18.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **19.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **19.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalenteno prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **19.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **19.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

- **20.1.** Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- § 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
- § 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **21.2.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **21.3.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **21.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **21.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **21.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- **21.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- **21.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- **21.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- **21.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.
- 22.2. São obrigações da Contratada:
- a) Executar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
- b) Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- **d)** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **22.3** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- **23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- **IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

agosto de 2013.

- **23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **III** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- **II** As peculiaridades do caso concreto;
- III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I</u> do **caput** do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- **d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 23,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **f)** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

- **g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **23.3.** Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do item 23.2</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.4.** A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do item 23.2 do edital</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **a)** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- **II** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº</u> 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **III** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **23.5.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **23.6** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **23.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **23.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- **23.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- **23.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II Pagamento da multa;
- **III** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- **a)** A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII</u> do <u>caput</u>, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **23.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

- **24.1.** O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

III - Fiscalizar sua execução;

- IV Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a) Risco à prestação de serviços essenciais;
- **b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **24.2.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- **24.3.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **25.2.** A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **25.3.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- **a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- **25.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **25.5.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- **a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- **b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **25.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.
- **25.7.** O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **25.8.** O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.
- **25.9.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro CEP: 94380-000 Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **26.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- **26.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **26.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

- **26.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **26.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **26.12.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.
- **26.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **26.14.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência - Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico -Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos -Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público -Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços - Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos-Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços - Anexo IX.

Glorinha, 07 de novembro de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho

Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha/RS

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para locação de infraestruturas e equipamentos para realização de diversos eventos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos municipais de pequeno, médio e grande porte. A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada e equipamentos adequados, incluindo palcos, tendas, arquibancadas, sistemas de som e iluminação, geradores e demais estruturas necessárias, garantindo a segurança, funcionalidade e qualidade dos eventos, em conformidade com as normas técnicas e especificações da administração municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** Os eventos demandam soluções estruturais e técnicas como palcos, camarins, arquibancadas, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, geradores, mobiliários, passarelas, entre outros, de modo a assegurar qualidade, segurança, acessibilidade e atratividade.
- **2.2** O fornecimento de infraestrutura por meio de locação é prática consolidada e adequada ao setor público, uma vez que permite a utilização temporária de equipamentos modernos e em conformidade com normas de segurança, sem onerar a Administração com custos de aquisição, manutenção e armazenamento.
- **2.3** O sistema de registro de preços deve-se ao fato que serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativa e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução contempla a contratação de empresa especializada para a locação e operação de equipamentos e infraestruturas diversas para eventos



municipais, garantindo:

- Estruturas seguras, modernas e adequadas ao porte de cada evento;
- Atendimento às normas de acessibilidade, segurança e combate a incêndio;
- Apoio à realização de eventos culturais, esportivos e turísticos com qualidade técnica;
- Economia e flexibilidade ao Município na execução das programações anuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Modalidade de Contratação

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Por item**.

4.3. A empresa contratada deverá:

- Fornecer, transportar, montar, instalar, operar e desmontar todos os equipamentos e estruturas objeto da contratação, garantindo a execução completa e adequada dos serviços;
- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à montagem e operação, sempre que exigido, assegurando a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados, incluindo engenheiros, técnicos ou profissionais especializados conforme exigido
- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou mau funcionamento, assegurando a continuidade e qualidade do evento;
- Garantir a segurança, integridade e pleno funcionamento de todos os itens contratados, em conformidade com as normas técnicas, de segurança e regulamentações vigentes, preservando a proteção de pessoas, bens e do patrimônio público durante todo o período de execução dos serviços;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada mediante contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos municipais de pequeno, médio e grande porte, observando o seguinte modelo de execução:

5.2. Planejamento e Cronograma

5.2.1. A contratada deverá apresentar, previamente a cada evento, um plano detalhado de execução, contendo cronograma de transporte,



montagem, operação e desmontagem, considerando prazos, logística e equipe envolvida.

5.2.2. Eventuais ajustes deverão ser comunicados e aprovados pela administração municipal, garantindo que todas as etapas sejam concluídas dentro do prazo estabelecido.

5.3. Fornecimento e Transporte de Equipamentos

5.3.1. Todos os equipamentos e estruturas contratados deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e transportados até o local do evento com segurança e eficiência.

5.4. Montagem e Instalação

- **5.4.1.** A empresa deverá realizar a montagem e instalação de todas as estruturas e equipamentos com 48 horas de antecedência dos eventos, assegurando conformidade com normas técnicas e de segurança, bem como a integridade física do público, equipe e patrimônio público.
- **5.4.2.** A montagem deverá ser acompanhada por profissionais qualificados e, quando exigido, ART ou responsável técnico.

5.5. Operação e Manutenção Durante o Evento

5.5.1. Durante o evento, a contratada será responsável pela operação segura dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva imediata em caso de falhas, garantindo pleno funcionamento de todos os itens contratados.

5.6. Desmontagem e Retirada dos Equipamentos

5.6.1. Ao término do evento, a empresa deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas e equipamentos em até 24 horas, deixando o local limpo e organizado, sem causar danos ao patrimônio ou ao espaço público.

5.7. Supervisão e Responsabilidade Técnica

- **5.7.1.** A empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para supervisão de todas as etapas, garantindo segurança, qualidade e cumprimento integral das normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- **5.7.2.** Todos os serviços deverão ser acompanhados pela administração municipal ou responsável designado, garantindo transparência e conformidade com os termos contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** Cabe à Contratante, através do servidor designado, o qual deverá executar ampla, irrestrita e permanente fiscalização quanto a realização do serviço.
- **6.2.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha".
- **6.3**. A fiscalização da execução contratual e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços serão exercidos pelos Fiscais de Contrato designados, servidores **Edson de Jesus Bernardo e Nelson Francisco Castro Vargas**, sem prejuízo da designação de substitutos, quando necessário.
- **6.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.





7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **15 (dias) dias**, contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.829.992,60, durante a vigência de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Estimati	Valor R\$
			va	
1	Locação de Palco com Cobertura - Diária de 24	diária	50	6.843,84
	horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do			
	valor da Diária Adicional; Locação de palco			
	modular medindo 10×8 m, para shows e eventos,			
	com cobertura em duas águas, piso modular em			
	compensado naval 1×1 m (20 mm), dotado de			
	guarda-corpo de 1,10 m de altura a partir do piso			
	e estrutura treliçada em alumínio Q30. O conjunto			
	deverá apresentar pé-direito livre mínimo de 4,00			
	m, treliças de alumínio Q30 (~300 mm) com			
	montantes, terças e travamentos horizontais e			
	diagonais, e cobertura compatível com Q30			
	confeccionada em Iona PVC branca anti-			
	chama/autoextinguível, com calhas ou pingadeiras			
	para escoamento. Deve possuir fechamentos			
	laterais e de fundo (três lados) em lona PVC anti-			
	chama (branca) com gramatura mínima de 700			
	g/m² (aceita 750–900 g/m²), permitindo abertura			
	total ou parcial; porta técnica traseira com zíper			
	duplo (mínimo $1,00 \times 2,10$ m) com escada;			
	fechamento inferior (saia/fáscia) de 10 × 8 m e			
	escada de acesso em um dos lados. O piso deverá			
	ter capacidade de carga mínima de 500 kg/m²,			
	garantindo segurança para artistas e			
	equipamentos. A empresa contratada deverá			
	apresentar ART (Anotação de Responsabilidade			
	Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da			
	montagem, manter seguro de responsabilidade civil			
	para cobertura de danos pessoais e materiais e			
	comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A			
	montagem, operação e desmontagem devem			
	<u>atender integralmente às normas da ABNT NBR</u>			

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br





15575 (estruturas temporárias), NBR 9077 (saídas de emergência) e demais normas correlatas, além das exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo estabilidade da estrutura e segurança de público e trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deve contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe técnica, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros. 2 Locação de Palco sem Cobertura – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	diária	30	5.864,80
valor da Diária Adicional; Locação de palco modular 10 × 8 m, para shows e eventos, sem cobertura, composto por piso modular em compensado naval 1 × 1 m (20 mm), com guardacorpo de 1,10 m de altura a partir do piso e escada de acesso em um dos lados. O piso deverá ter capacidade de carga mínima de 500 kg/m², garantindo segurança para artistas, público e equipamentos, e a estrutura deve ser montada com treliças e suportes adequados para estabilidade e nivelamento. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem devem seguir integralmente as normas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias (ex.: NBR 15575 e NBR 9077), bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a estabilidade da estrutura e a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deve contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe técnica, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas de segurança vigentes.			
3 Locação de Palco 12 m × 10 m com Cobertura	diária	30	9.108,75





 Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) 			
+ 30% do valor da Diária Adicional; Locação de			
palco modular medindo 12 m × 10 m, com			
cobertura em lona vinílica (limpa e em perfeito			
estado de conservação), formato duas águas,			
incluindo fechamentos laterais e de fundo, guarda-			
corpo nas laterais e fundo com altura de 1,10 m, e			
piso tipo praticável com altura regulável entre 1,40			
m e 2,00 m. A estrutura deve possuir pé-direito			
mínimo de 8 m e ser composta por treliças			
metálicas ou de alumínio com montagem e			
travamentos que garantam total estabilidade. O			
conjunto inclui house mix de PA e monitor com			
dimensões de 3 m × 3 m, ambos com cobertura e			
fechamentos laterais, duas asas de PA com			
capacidade de carga de 2 toneladas cada, fly PA			
com estaiamento em 6 pontos, e estrutura para			
torres de delay quando necessário, com 5 m de			
comprimento, 2 m de altura e 3 m de largura,			
estaiadas em 4 pontos. Devem ser fornecidas			
escada e rampa de acesso, além de grades de			
isolamento em todo o perímetro, todas as partes da			
estrutura (palco, house mix, torres e delay)			
devidamente aterradas entre si. A empresa			
contratada deverá apresentar ART (Anotação de			
Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro			
habilitado antes do início da montagem, manter			
seguro de responsabilidade civil para cobertura de			
danos pessoais e materiais e comprovar			
regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem,			
operação e desmontagem devem seguir			
integralmente as normas da ABNT NBR 15575			
(estruturas temporárias), NBR 9077 (saídas de			
emergência) e demais normas correlatas, além das			
exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio			
Grande do Sul, garantindo a estabilidade da			
estrutura e a segurança de público e trabalhadores.			
A unidade de medição e pagamento será em diária			
de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte,			
montagem, assistência técnica durante o evento e			
desmontagem, acrescida de diária adicional para			
cada dia excedente de 24 horas, quando houver			
necessidade de permanência da estrutura montada			
além da diária inicial. O valor da proposta deverá			
contemplar todos os custos de transporte,			
montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro,			
materiais e acessórios necessários ao perfeito			
funcionamento e à segurança do evento, em			
conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas			
da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros.			
Iluminação Pequeno Porte - Diária de 24	diária	40	4.255,56
horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do			
valor da Diária Adicional; Locação de sistema de			
iluminação para eventos de pequeno porte,			
composto por 06 canhões de LED 3 W, 02 moving			
LED spot, 02 loco lights, controladora DMX,			





iluminaç para lig adequad cadeirar operaçã deverá Respons habilitad seguro d danos regulario operaçã integrali (estrutu emergêr como às do Rio (público, unidade 24 hora montage diária a horas, q do equip valor da custos desmontages desmontages distei	as em Q30 para suporte de grid de ão, toda a fiação e acessórios necessários ação do sistema, além de passa-cabos los para áreas de circulação de pedestres e etes e operador técnico para montagem, o e desmontagem. A empresa contratada apresentar ART (Anotação de abilidade Técnica) emitida por engenheiro lo antes do início da montagem, manter de responsabilidade civil para cobertura de pessoais e materiais e comprovar dade fiscal e trabalhista. A montagem, o e desmontagem devem atender mente às normas da ABNT NBR 15575 ras temporárias), NBR 9077 (saídas de ncia) e demais normas correlatas, bem exigências do Corpo de Bombeiros Militar Grande do Sul, garantindo a segurança do dos trabalhadores e da estrutura elétrica. A de medição e pagamento será em diária de s (diária inicial), que inclui transporte, em, operação e desmontagem, acrescida de dicional para cada dia excedente de 24 uando houver necessidade de permanência camento montado além da diária inicial. O a proposta deverá contemplar todos os de transporte, montagem completa, cagem, operador, seguro, materiais e os necessários ao perfeito funcionamento ma de iluminação, em conformidade com a 14.133/2021 e demais normas de ga vigentes.			
5 Sonoriz de 24 h do valo complete de médie para mo para cac todo o p digital d canais e compatí acoplado 08 caixa com fal adequac side fill monitore até 12 v bateria c profissio com no r tipo GK8	ação e Iluminação Médio Porte - Diária oras (com no mínimo 3 diárias) + 30% r da Diária Adicional; Locação de sistema o de sonorização e iluminação para eventos o porte, incluindo mão de obra especializada ntagem e desmontagem, operador técnico la sistema e equipe de manutenção durante período de locação. Sonorização: 01 mesa estinada a PA e monitor com no mínimo 32 08 auxiliares; 01 crossover ou processador	diária	50	5.271,11



microfones tipo SM57; 02 microfones sem fio UHF tipo Beta 58: 07 direct box com cabos: 15 pedestais de microfones; 08 clamps; 120 cabos de microfone; 20 extensões AC com plug tipo Steck; 01 sistema de main power 220/380 V - 60 A, demais cabos e acessórios necessários. O sistema de som deverá produzir até 100 dB SPL a 25 metros sem distorções e possuir aterramento.Quando montagem não ocorrer em palco com cobertura e asas de P.A. previstas na estrutura principal, a contratada deverá fornecer torres/treliças Q30 adequadas para a fixação do sistema de som e delays, com altura e capacidade de carga compatíveis. Iluminação: Estruturas em alumínio tipo Q30 para suporte de grid de iluminação 6 × 8 m com pé-direito de 5 m, incluindo sapatas, paus de carga, talhas de 1 tonelada, cintas, manilhas, parafusos, porcas e arruelas; 01 mesa de iluminação de 48 canais DMX; 18 PAR LED RGBW; 04 refletores mini brutt; 01 máquina de fumaça de 1.500 W com ventilador; 06 moving beam 5R; cabos e acessórios necessários; passa-cabos em todas as ligações em áreas de circulação de pedestres e cadeirantes. O sistema deverá estar pronto para atender os artistas na passagem de som e luz com antecedência mínima de 6 horas antes do início do evento e possuir aterramento adequado.

A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) profissional responsável de 3 a 5 dias antes do início do evento para vistoria do Corpo de Bombeiros, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias), NBR 9077 (saídas de emergência) e demais normas correlatas, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo segurança do público, dos artistas e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem, operação e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deve contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe técnica, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento de sonorização e iluminação, em sistema conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros.





6	Locação de Iluminação para Evento de Médio	diária	30	3.804,44
	Porte – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de sistema completo de iluminação para eventos de médio porte, composto por estrutura em alumínio tipo Q30 para suporte de grid de iluminação com dimensões mínimas de 6 × 8 m e pé-direito de 5 m, mesa de iluminação com 48 canais DMX, 18 PAR LED RGBW, 04 refletores mini brutt, 01 máquina de fumaça 1.500 W e 06 moving beam 5R, incluindo todos os cabos, acessórios e passa- cabos necessários para áreas de circulação de pedestres e cadeirantes, bem como operador técnico para montagem, operação e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias), NBR 9077 (saídas de emergência) e demais normas correlatas, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo segurança do público, dos artistas e da equipe técnica. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem, operação e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, operador, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de iluminação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros			
7	Corpo de Bombeiros. Locação de Som e Palanque – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Contratação de empresa para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de equipamento de som e palanque, compreendendo: palanque com cobertura medindo 8,00 m × 4,00 m × 1,20 m, em estrutura metálica com cobertura impermeável, rampa de acesso, escada, saia de tecido e gradis laterais e traseiros, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem. O sistema de sonorização deverá ser composto por PA estéreo com 4 caixas line array (2 por lado) ou solução equivalente, 2 caixas de retorno com potência mínima de 500 W RMS, mesa digital de 32 canais, 2 amplificadores de 5.000 W e	diária	30	16.988,89





	2 de 3.000 W, notebook com software de controle, 2 microfones sem fio e 2 com fio, além de 16 caixas de som para distribuição ao longo da avenida, instaladas em torres de treliça Q30 com altura mínima de 2,20 m, acompanhadas de ART abrangendo todo o sistema, e disponibilização de 1 (um) técnico/operador de som, com vínculo formal (CLT, MEI ou contrato), responsável pelos testes e pela operação contínua durante todo o evento. A empresa contratada deverá apresentar ART do responsável técnico antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem devem atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo total segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem, operação e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura ou dos equipamentos montados além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, operador, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de som e do palanque, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as normas da ABNT e as exigências		
	do Corpo de Bombeiros.	 	2.42.22
8	Locação de Painel de LED — Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de painéis de LED 3,9 mm para uso outdoor, com taxa de refresh de 3.840 Hz, luminosidade de 4.000 nits, taxa de contraste 4.000:1, temperatura de cor 6.500 K, ângulo visual de 160°/150° e LED SMD 3 em 1, com curvatura ajustável de -7,5° / 0° / +10°, grau de proteção IP65 frontal e IP54 traseiro, e processadora com, no mínimo, os seguintes parâmetros: entradas 1 SDI 10G, 4 DVI Full HD, 4 HDMI 1.3 Full HD, 4 DP 1.2; saídas 4 card 16 portas RJ45 e 1 HDMI 2.0 4K; capacidade para 60 canais de entrada administráveis, 10 milhões de pixels administráveis e 80 layers, com resolução mínima P5 (pixel pitch ≤ 5 mm). A instalação deve incluir estrutura metálica ou de alumínio formato Q30, com todos os materiais necessários para sustentação e fixação do equipamento, além de técnico e operador, montagem, aterramento e desmontagem no local do evento, bem como transporte e mão de obra técnica sob responsabilidade da contratada. A empresa	500	343,89





	contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico antes do início do serviço, manter seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo total segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em m²-diária (metro quadrado por diária de 24 horas), compreendendo o valor da diária inicial — que inclui transporte, montagem, operação e desmontagem — e diária adicional, para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência do equipamento instalado além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, operador, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de painéis de LED, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros.			
9	Locação de Painel de LED – Uso Indoor – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de painéis de LED para ambientes internos (indoor), com pixel pitch máximo de 3,9 mm para garantir alta definição a curta distância, taxa de refresh mínima de 3.840 Hz, luminosidade ajustável entre 800 e 1.500 nits (com controle de brilho eletrônico para evitar ofuscamento em ambientes fechados), taxa de contraste mínima de 4.000:1, temperatura de cor de 6.500 K, ângulo visual horizontal/vertical de 160°/150° e LED SMD 3 em 1. Os módulos deverão possuir grau de proteção mínimo IP43 (adequado para uso interno), estrutura com curvatura ajustável -7,5° / 0° / +10° e processadora com, no mínimo, as seguintes especificações: entradas 1 SDI 10G, 4 DVI Full HD, 4 HDMI 1.3 Full HD, 4 DP 1.2; saídas 4 card 16 portas RJ45 e 1 HDMI 2.0 4K; capacidade para 60 canais de entrada administráveis, 10 milhões de pixels administráveis e 80 layers, com resolução mínima P5 (pixel pitch ≤ 5 mm). A instalação deve ser realizada em estrutura metálica ou de alumínio formato Q30, incluindo todos os materiais necessários para sustentação, fixação e aterramento do equipamento, com ajuste de brilho calibrado para uso interno e passa-cabos adequados para áreas de	diária	500	363,07
1	circulação de pedestres e cadeirantes. Devem estar			





	ficando toda a mão de obra técnica sob			
	responsabilidade da contratada.			
	A empresa contratada deverá apresentar ART			
	(Anotação de Responsabilidade Técnica) do			
	profissional responsável antes do início do serviço,			
	manter seguro de responsabilidade civil cobrindo			
	danos pessoais e materiais e comprovar			
	regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão atender			
	operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575			
	(estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de			
	emergência), bem como às exigências do Corpo de			
	Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo			
	a segurança do público e da equipe técnica. A			
	unidade de medição e pagamento será em m²-			
	diária (metro quadrado por diária de 24 horas),			
	compreendendo o valor da diária inicial — que inclui			
	transporte, montagem, operação e desmontagem			
	— e diária adicional, para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência			
	do equipamento instalado além da diária inicial. O			
	valor da proposta deverá contemplar todos os			
	custos de transporte, montagem, desmontagem,			
	operador, seguro, materiais e acessórios			
	necessários ao perfeito funcionamento do sistema			
	de painéis de LED indoor, em conformidade com a			
	Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e as			
	exigências do Corpo de Bombeiros.			
10	Locação de Camarins/Salas em Octanorm -	diária	200	623 13
10	Locação de Camarins/Salas em Octanorm - Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias)	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias)	diária	200	623,13
10		diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem seguir integralmente as	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem seguir integralmente as normas da ABNT NBR 15575 (estruturas	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem seguir integralmente as normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias), NBR 9077 (saídas de emergência) e	diária	200	623,13
10	Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de camarins/salas modulares em sistema Octanorm para área externa, com cobertura e medição por metro quadrado, destinadas a artistas, equipe de comunicação, técnica/abastecimento e depósito. As salas deverão ser totalmente fechadas, com altura de 2,60 m, forro e paredes em chapas TS e Octanorm, porta com chave, piso tipo tablado com forração em piso vinílico na cor preta e cobertura em lona impermeável para proteção contra chuva. Cada unidade deverá possuir ar-condicionado de 12.000 BTU's, iluminação com 4 lâmpadas fluorescentes e 4 pontos de tomada 220 V, além de mão de obra especializada para montagem e desmontagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem devem seguir integralmente as normas da ABNT NBR 15575 (estruturas	diária	200	623,13



Sul, garantindo a segurança do público, dos usuários e da equipe técnica. A unidade de medição e pagamento será em m²-diária (metro quadrado por diária de 24 horas), que inclui transporte, montagem, operação e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe técnica, seguro, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e à segurança dos camarins/salas em Octanorm, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e as exigências do Corpo de Bombeiros.			
Camarins – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de mobiliário e decoração completos para camarins, com mão de obra especializada para montagem e desmontagem, incluindo no mínimo: 01 (um) sofá de dois lugares, 02 (duas) poltronas, 03 (três) cadeiras (não plásticas), 01 (uma) mesa (não plástica), 01 (uma) geladeira, 01 (uma) mesa de centro, 01 (uma) espelho para corpo inteiro, 01 (uma) arara, 01 (uma) lixeira, 02 (dois) vasos de plantas tipo palmeirinha (com cachepô 0,4 m × 0,6 m), 02 (duas) plantas naturais tipo samambaias e 02 (dois) vasos de flores naturais da estação, devendo o conjunto apresentar cores harmoniosas e bom acabamento. A empresa contratada deverá garantir que todo o mobiliário esteja em perfeito estado de conservação, higienizado e seguro, apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e manter seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos pessoais e materiais durante o período de locação. A unidade de medição e pagamento será em diária de 24 horas (diária inicial), que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência do mobiliário e da decoração além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita ambientação e funcionamento dos camarins, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas de segurança e higiene aplicáveis.	diária	30	3.674,33





12	Locação de Grades de Proteção – Diária de 24	diária	2000	43,07
	horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do			
	valor da Diária Adicional; Locação de grades de			
	proteção em aço galvanizado a fogo, com			
	dimensões mínimas de 1,20 m de altura × 2,00 m			
	de comprimento, perfis tubulares externos			
	medindo aproximadamente 1½ polegadas,			
	travessas internas em barras verticais sólidas com			
	diâmetro aproximado de 3/8 polegadas, peso			
	aproximado de 16 kg por unidade, e dois pés			
	(macho e fêmea), na cor de alumínio. A unidade de			
	medição e pagamento será em metro linear por			
	diária de 24 horas, que inclui transporte,			
	montagem e desmontagem, acrescida de diária			
	adicional para cada dia excedente de 24 horas,			
	quando houver necessidade de permanência das			
	grades além da diária inicial. O valor da proposta			
	deverá contemplar todos os custos de transporte,			
	montagem completa, desmontagem, equipe de			
	montagem e materiais necessários para a perfeita			
	instalação e retirada das grades. A empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal e			
	trabalhista, garantir que as grades estejam em			
	perfeito estado de conservação, higienizadas, sem			
	deformações ou ferrugem, e assegurar que a			
	montagem e desmontagem sejam executadas por			
	equipe qualificada, seguindo boas práticas de			
	segurança.			
13	Locação de Estrutura Box Truss O30 – Diária	diária	500	49,32
13	Locação de Estrutura Box Truss Q30 - Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30%	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30%	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30%	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas,	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem,	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil	diária	500	49,32
13	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q30 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da	diária	500	49,32





	operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a estabilidade e a segurança do público e dos trabalhadores.			
14	Locação de Estrutura Box Truss Q15 – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de estrutura em box truss Q15 em alumínio, para montagens diversas em eventos, com medição em metro linear, incluindo o fornecimento de profissional capacitado para montagem e desmontagem das estruturas, conforme solicitado pela contratante, bem como todo o material necessário para a execução, inclusive equipamentos de sustentação e itens de segurança. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas, compreendendo o valor da diária inicial, que inclui transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada da estrutura. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por engenheiro habilitado antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a estabilidade e a segurança do público e dos trabalhadores.	diária	500	50,71
15	Locação de Arquibancadas – 3 Degraus – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de arquibancada modular com 3 (três) degraus, sem cobertura, totalizando 40 metros lineares, incluindo transporte, montagem, nivelamento, desmontagem e recolhimento, composta por estrutura em tubos metálicos retangulares 40 × 60 mm, espessura mínima 2,0 mm, em aço galvanizado (zincagem a fogo ou eletrolítica) ou alumínio com proteção anticorrosiva, com travamentos horizontais e diagonais, bases/sapatas reguláveis com apoios antiderrapantes e proteção do piso. Degraus com	diária	200	583,33





16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

elevação uniforme (variação máxima entre níveis s 15 cm ou conforme projeto executivo), plataformas/assentos em madeira naval 20 mm com acabamento antiderrapante e bordas seladas nas dimensões 0,80 m × 2,48 m por módulo (ou equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em todas as faces com altura 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corriamos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-liste Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoals e materiais e comprovar regularidade físical e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para				
plataformas/assentos em madeira naval 20 mm com acabamento antiderrapante e bordas seladas nas dimensões 0,80 m × 2,48 m por módulo (ou equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em todas as faces com altura 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de U/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem completa, desmontagem, acrescida de de premanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de tran	elevação uniforme (variação máxima entre níveis ≤			
com acabamento antiderrapante e bordas seladas nas dimensões 0,80 m × 2,48 m por módulo (ou equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em todas as faces com altura 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnivel; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária ainicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfei				
nas dimensões 0,80 m × 2,48 m por módulo (ou equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em todas as faces com altura 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade tico chirdo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem compl	plataformas/assentos em madeira naval 20 mm			
equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em todas as faces com altura 1,10 m, travessa intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuida) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materials e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materialis e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.1	· ·			
intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem complete, desmontagem, acrescida de diária rincial, quicionamento e segurança do arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. L				
Intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas, quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnívei; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estru	equivalente), grades/guarda-corpo perimetrais em			
quinas wivas ou partes cortantes. Capacidade de carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança do atender da diária inicial. Covalor da proposta deverá contemplar	todas as faces com altura 1,10 m, travessa			
carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas	intermediária e rodapé de 0,20 m, sem rebarbas,			
ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de prolição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	quinas vivas ou partes cortantes. Capacidade de			
ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN), deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de prolição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	carga mínima de 250 kg/m² (carga distribuída) e			
escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m, degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	ponto concentrado compatível (≥ 1,0 kN),			
degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita inistalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	deflexões dentro de L/300. Inclui acessos por			
ambos os lados; barramentos/terminações em extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	escadas laterais (mínimo 2) com largura ≥ 1,20 m,			
extremidades e módulos de canto garantindo continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	degraus antiderrapantes e corrimãos duplos em			
continuidade e estabilidade; baias acessíveis para PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	ambos os lados; barramentos/terminações em			
PCD no nível frontal (área para cadeira de rodas e acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	extremidades e módulos de canto garantindo			
acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	continuidade e estabilidade; baias acessíveis para			
acompanhante) com rampa quando houver desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	· ·			
desnível; ancoragens/lastros dimensionados quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
quando exigidos pelas condições do solo/vento; sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
sinalização de capacidade máxima de público e de proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
proibição de escalada; e fornecimento de todos os acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
acessórios (parafusos, pinos, abraçadeiras, capas de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/EPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
de proteção, rodízios quando aplicável) e EPI/ÉPC para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
para montagem. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
Técnica) de projeto e montagem por profissional habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
habilitado, croqui/planta com dimensões, acessos e pontos de estabilização, além de check-list e Termo de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
de Liberação para Uso após inspeção. Deve manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	pontos de estabilização, além de check-list e Termo			
seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	P ·			
pessoais e materiais e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	desmontagem deverão atender integralmente às			
bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	normas da ABNT NBR 15575 (estruturas			
bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência),			
segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	bem como às exigências do Corpo de Bombeiros			
segurança do público e dos trabalhadores. A unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a			
unidade de medição e pagamento será em metro linear por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
incluindo transporte, montagem e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	linear por diária de 24 horas (diária inicial),			
excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	incluindo transporte, montagem e desmontagem,			
excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	acrescida de diária adicional para cada dia			
de permanência da estrutura montada além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	de permanência da estrutura montada além da			
montagem completa, desmontagem, seguro, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	contemplar todos os custos de transporte,			
instalação, funcionamento e segurança da arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck - Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
arquibancada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck - Diária de diária 5000 71,23 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	materiais e acessórios necessários para a perfeita			
com a Lei nº 14.133/2021. Locação de Tablado Tipo Piso Deck - Diária de diária 5000 71,23 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
Locação de Tablado Tipo Piso Deck - Diária de diária 5000 71,23 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do	arquibancada, em conformidade			
24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do				
		diária	5000	71,23
valor da Diária Adicional; Locação de tablado de				
	valor da Diária Adicional; Locação de tablado de			





madeira tipo "deck", com sarrafos presos em base de madeira, altura entre 8 e 10 cm, em perfeito estado de conservação e livre de sujidades, apto a cobrir gramados, áreas de areia, superfícies concretadas ou outros tipos de terreno. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para montagem, nivelamento e desmontagem, garantindo a entrega do tablado no mínimo 6 (seis) horas antes do início do evento. A unidade de medição e pagamento será em m²-diária (metro quadrado por diária de 24 horas), que inclui transporte, montagem, nivelamento e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada do tablado. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo estabilidade e segurança para o público e trabalhadores.			
Locação de Tablado Piso Naval – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de tablado tipo assoalho/piso em madeira, com chapas ou painéis de compensado naval estrutural preto ou deck rústico de 14 mm ou mais, sobrepostos ao solo, devidamente nivelados ao final da instalação e com rampa de acessibilidade para cadeirantes. O material deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, apto a cobrir diferentes tipos de terreno, e a empresa contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para montagem, nivelamento e desmontagem, garantindo a entrega do tablado no local indicado pelo contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas antes do início do evento. A unidade de medição e pagamento será em metro quadrado por diária de 24 horas (diária inicial), incluindo transporte, montagem, nivelamento e desmontagem, acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência da estrutura além da diária inicial. O valor da proposta deverá	diária	8000	81,08



contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada do tablado. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado antes da montagem, manter seguro de responsabilidade civil cobrindo danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão seguir integralmente as normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a estabilidade e a segurança de usuários e trabalhadores, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.			
18 Locação de Tendas Piramidal 3 × 3 – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Locação de tendas tipo piramidal com 3 × 3 metros, em estrutura metálica, lona branca impermeável e autoextinguível, com altura mínima de 2,30 m e máxima de 3,00 m. Inclui fechamentos laterais em PVC quando solicitado, possibilidade de montagem individual ou agregada com calhas de escoamento, mão de obra especializada para montagem e desmontagem e aterramento conforme normas técnicas de segurança. A unidade de medição e pagamento será em unidade por diária de 24 horas (diária inicial), acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência das tendas além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita instalação e retirada das tendas. A empresa contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico antes do início da montagem, manter seguro de responsabilidade civil que cubra danos pessoais e materiais, e comprovar regularidade fiscal e trabalhista. A montagem, operação e desmontagem deverão atender integralmente às normas da ABNT NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência), bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a estabilidade, a resistência e a segurança do público e dos trabalhadores durante todo o evento.	diária	100	1.254,44



19	Locação de Tendas Piramidal 5 × 5 - Diária de	diária	100	1.724,34
	24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do			
	valor da Diária Adicional; Locação de tendas tipo			
	piramidal com 5×5 metros, em estrutura metálica,			
	cobertas com lona branca impermeável e			
	autoextinguível, com altura mínima de 2,30 m e			
	máxima de 3,00 m. Inclui fechamentos laterais em			
	PVC quando solicitado, possibilidade de montagem			
	individual ou agregada com calhas de escoamento,			
	mão de obra especializada para montagem e			
	desmontagem e aterramento conforme normas			
	técnicas de segurança. A unidade de medição e			
	pagamento será em unidade por diária de 24 horas			
	(diária inicial), acrescida de diária adicional para			
	cada dia excedente de 24 horas, quando houver			
	necessidade de permanência da tenda montada			
	além da diária inicial. O valor da proposta deverá			
	contemplar todos os custos de transporte,			
	montagem completa, desmontagem, equipe de			
	montagem, materiais e acessórios necessários para			
	a perfeita instalação e retirada da estrutura. A			
	empresa contratada deverá apresentar ART			
	(Anotação de Responsabilidade Técnica) do			
	responsável técnico antes do início da montagem,			
	manter seguro de responsabilidade civil para			
	cobertura de danos pessoais e materiais e			
	comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a			
	montagem, operação e desmontagem deverão			
	atender integralmente às normas da ABNT NBR			
	15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077 (saídas			
	de emergência), bem como às exigências do Corpo			
	de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul,			
	garantindo a estabilidade, a resistência e a			
	segurança do público e dos trabalhadores durante			
	todo o evento.			



20	Locação de Tendas Piramidal 10 × 5 - Diária	diária	100	1.973,79
	de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) +			
	30% do valor da Diária			
	Adicional; Locação de tendas tipo piramidal com			
	10 × 5 metros, em estrutura metálica e lona			
	branca impermeável e autoextinguível, com altura			
	mínima de 2,30 m e máxima de 3,00			
	m. Inclui fechamentos laterais em PVC quando			
	solicitado, possibilidade de montagem individual ou			
	agregada com calhas de escoamento, mão de obra			
	especializada para montagem e desmontagem e			
	aterramento conforme normas técnicas de			
	segurança. A unidade de medição e pagamento			
	será em unidade por diária de 24 horas (diária			
	inicial), acrescida de diária adicional para cada dia			
	excedente de 24 horas, quando houver necessidade			
	de permanência da tenda montada além da diária			
	inicial. O valor da proposta deverá contemplar			
	todos os custos de transporte, montagem			
	completa, desmontagem, equipe de montagem, materiais e acessórios necessários para a perfeita			
	instalação e retirada da estrutura. A empresa			
	contratada deverá apresentar ART (Anotação de			
	Responsabilidade Técnica) do responsável técnico			
	antes do início da montagem, manter seguro de			
	responsabilidade civil que cubra danos pessoais e			
	materiais e comprovar regularidade fiscal e			
	trabalhista. Toda a montagem, operação e			
	desmontagem deverão atender integralmente às			
	normas da ABNT NBR 15575 (estruturas			
	temporárias) e NBR 9077 (saídas de emergência),			
	bem como às exigências do Corpo de Bombeiros			
	Militar do Rio Grande do Sul, garantindo a			
	estabilidade, a resistência e a segurança do			
	público e dos trabalhadores durante todo o evento.			



21	Contratação de Vigilância/Segurança Privada	hora	3000	39,86
	Desarmada e Brigadistas; Contratação de			
	empresa especializada em serviços de			
	vigilância/segurança privada desarmada e			
	brigadistas de incêndio para atuação em eventos			
	oficiais e atividades públicas do Município de			
	Glorinha, em regime de registro de preços. A			
	empresa deverá ser devidamente autorizada e			
	fiscalizada pela Polícia Federal, apresentando			
	Alvará de Funcionamento e Certificado de			
	Segurança emitidos pela PF, em conformidade com			
	a Lei Federal nº 7.102/1983, Decreto nº			
	89.056/1983 e Portaria MJSP nº 3.233/2012.Escopo			
	dos Serviços, Segurança/Vigilância desarmada:			
	profissionais habilitados, uniformizados,			
	identificados, com curso de formação de vigilante e			
	reciclagem em dia, registrados em regime CLT, com			
	treinamento específico em segurança patrimonial e			
	de público, atuando em conformidade com toda a			
	legislação vigente. Atividades: controle de acesso,			
	monitoramento de áreas delimitadas, orientação e			
	organização de fluxo de público, prevenção de			
	conflitos e apoio à evacuação em caso de			
	emergência, além de atuação integrada com Corpo			
	de Bombeiros, Defesa Civil e demais autoridades			
	locais para execução dos planos de contingência e			
	segurança do evento. Brigadistas de incêndio:			
	profissionais com certificação válida conforme			
	ABNT NBR 14276 e NR-23, capacitados em prevenção e combate a princípios de incêndio,			
	primeiros socorros e coordenação de rotas de fuga,			
	garantindo a proteção de todos os participantes e			
	do patrimônio público e privado.			
	A unidade de medida para fins de contratação e			
	pagamento será posto-hora, entendendo-se como			
	1 (um) profissional alocado por 1 (uma) hora de			
	serviço. A quantidade de profissionais e a duração			
	da prestação de serviço em cada evento serão			
	definidas por Ordem de Serviço específica, emitida			
	previamente pelo Município. A contratada deverá			
	comprovar regularidade fiscal e trabalhista,			
	inclusive CNDT (Certidão Negativa de Débitos			
	Trabalhistas), garantir que todos os profissionais			
	possuam treinamentos e certificações em			
	conformidade com a legislação federal e normas de			
	segurança vigentes.			



22 Locação de Gerador 115 kVA - Funcionamento	diária	80	2.693,33
Contínuo até 24 h (com no mínimo 3 diárias)			
+ 30% do valor da Diária Adicional;	!		
Contratação de empresa especializada para			
locação de gerador de energia a diesel, com			
potência mínima de 115 kVA, trifásico, tensão			
220/380 V, fator de potência 0,8 e carenagem			
silenciada, destinado a eventos do Município de			
Glorinha, para operação ininterrupta de até 24			
(vinte e quatro) horas. O gerador deverá ser			
fornecido com combustível suficiente para todo o			
período contratado, possuir bacia de contenção de			
líquidos para prevenção de vazamentos, sistema de			
aterramento conforme normas da ABNT, extintor			
de incêndio, além de gradil de isolamento ou			
instalação em caminhão para impedir o acesso do			
público. A contratação inclui transporte,			
montagem, instalação, operação durante todo o			
período, supervisão técnica, desmontagem e			
retirada, bem como a distribuição de energia de acordo com a demanda do evento, fornecendo cabo			
PP 4×90 mm ² 1 kV ou equivalente e todas as			
conexões e acessórios necessários ao perfeito			
funcionamento. A unidade de medição e			
pagamento será em diária de 24 horas (diária			
inicial), compreendendo mobilização, combustível,			
operador, encargos trabalhistas, tributos e seguro,			
acrescida de diária adicional para cada dia			
excedente de 24 horas, quando houver necessidade			
de permanência da estrutura além da diária inicial,			
a empresa contratada deverá apresentar ART			
(Anotação de Responsabilidade Técnica) do			
profissional responsável pela montagem e	:		
operação, manter seguro de responsabilidade civil			
que cubra eventuais danos pessoais e materiais, e	:		
comprovar regularidade fiscal e trabalhista. Toda a			
montagem, operação e desmontagem deverão			
observar integralmente as normas de segurança do			
trabalho, as exigências do Corpo de Bombeiros			
Militar do Rio Grande do Sul e as normas da ABNT,			
em especial NBR 5410 (instalações elétricas de			
baixa tensão) e correlatas, garantindo a operação) [
segura e contínua durante todo o período de	.]		
utilização, em conformidade com a Lei nº	'		
14.133/2021.		1	l l



23	Locação de Gerador 260 kVA – Funcionamento Contínuo até 24 h (com no mínimo 3 diárias)	diária	50	5.795,08
	+ 30% do valor da Diária Adicional;			
	Contratação de empresa especializada para locação			
	de gerador de energia a diesel, com potência			
	mínima de 260 kVA, trifásico, tensão 220/380 V,			
	fator de potência 0,8 e carenagem silenciada,			
	destinado a eventos do Município de Glorinha, para			
	operação ininterrupta de até 24 (vinte e quatro)			
	horas. O equipamento deverá ser fornecido com			
	combustível suficiente para todo o período			
	contratado, possuir bacia de contenção de líquidos			
	para prevenção de vazamentos, sistema de			
	aterramento conforme normas da ABNT, extintor de			
	incêndio e gradil de isolamento ou instalação em			
	caminhão para impedir o acesso do público. A			
	contratação inclui transporte, montagem,			
	instalação, operação durante todo o período,			
	supervisão técnica, desmontagem e retirada, bem			
	como a distribuição de energia de acordo com a			
	demanda do evento, fornecendo cabo PP 4×120			
	mm ² 1 kV ou equivalente e todas as conexões e			
	acessórios necessários ao perfeito funcionamento.			
	A unidade de medição e pagamento será em diária			
	de 24 horas (diária inicial), já incluídos mobilização,			
	combustível, operador, encargos trabalhistas,			
	tributos e seguro, acrescida de diária adicional para			
	cada dia excedente de 24 horas, quando houver			
	necessidade de permanência da estrutura além da			
	diária inicial. A empresa contratada deverá			
	apresentar ART (Anotação de Responsabilidade			
	Técnica) do profissional responsável pela			
	montagem e operação, manter seguro de			
	responsabilidade civil que cubra eventuais danos			
	pessoais e materiais e comprovar regularidade			
	fiscal e trabalhista. Toda a montagem, operação e			
	desmontagem deverão atender integralmente às			
	normas de segurança do trabalho, às exigências do			
	Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e			
	às normas da ABNT, incluindo			
	NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão),			
	NBR 15575 (estruturas temporárias) e NBR 9077			
	(saídas de emergência), garantindo a operação			
	segura e contínua durante todo o período de			
	utilização, em conformidade com a Lei nº			
	14.133/2021.			



24	Locação de Mesa Plástica, Quadrada, 4 Lugares – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Contratação de empresa especializada para a locação de mesas plásticas, quadradas, para 4 lugares, brancas, tipo monobloco, com pés não removíveis e certificação pelo INMETRO, destinadas a eventos do Município de Glorinha. As mesas deverão ter medidas aproximadas de altura 750 mm, comprimento 720 mm e largura 720 mm, e ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, nos locais indicados pela contratante. A unidade de medição e pagamento será em unidade por diária de 24 horas (diária inicial), acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência do mobiliário além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, montagem, desmontagem, equipe de entrega e retirada, materiais e acessórios necessários, assegurando que as mesas estejam limpas e prontas para uso.	diária	200	21,30
25	Locação de Cadeira Plástica sem Braço – Diária de 24 horas (com no mínimo 3 diárias) + 30% do valor da Diária Adicional; Contratação de empresa especializada para a locação de cadeiras plásticas sem braço, tipo monobloco, empilháveis, com estrutura de 4 pés e encosto reforçado, na cor branca, com certificação pelo INMETRO, destinadas a eventos do Município de Glorinha. As cadeiras devem ter capacidade de carga de 120 a 140 kg e medidas aproximadas: altura 890 mm, comprimento 510 mm e largura 430 mm. Devem ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, nos locais indicados pela contratante, prontas para uso imediato. A unidade de medição e pagamento será em unidade por diária de 24 horas (diária inicial), acrescida de diária adicional para cada dia excedente de 24 horas, quando houver necessidade de permanência do mobiliário além da diária inicial. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos de transporte, entrega, montagem (quando necessário), desmontagem e retirada, garantindo que as cadeiras sejam entregues limpas e em condições seguras de utilização.	diária	800	13,44

Obs.: O valor da primeira diária será considerado integral, e as diárias subsequentes (a partir da segunda) serão remuneradas com 30% (trinta por cento) do valor da diária integral, correspondendo apenas à manutenção e permanência da estrutura montada no local.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5990/2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Glorinha/RS".





9.3. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotação de preços solicitadas formalmente via e-mail e consulta de preços via PNCP E Portal de Compras Públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Glorinha, 28 de outubro de 2025.

Hiorana de Ávila do Nascimento Coordenadora de Unidade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE **OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNP1 n.º.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. $_$, por
intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG
n.º e do CPF n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei,
que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime
diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.
LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

	A empresa, através de
sei	u representante legal, Sr.(a), CPF , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
	, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente),
	, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Lic	itação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, DECLARA :
	, ,
a)	não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho
-	noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de
	dezesseis anos;
	() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
b)	que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido
	Edital; e
c)	que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em
	qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade
	administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
	Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
	Glorinha, de de de
	Giorinna, de de de
	Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa	(cargo na ,RG na Rua, cidade de)NENTE da
-que indica o seguinte endereço eletrônico:	notificações a, que se eletrônico,
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.	
Glorinha, de de de	
Assinatura e identificação do representante legal da empre	esa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Para velificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/E401-FE48-C897-F23D e informe o código E401-FE48-C897-F23D Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal
Sr, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento
Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº
, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, Bairro, na cidade de
, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento
licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023, que cumpre as exigências de reserva
de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
MODELO 2
A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº ,
estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de
A empresa
Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº
, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, Bairro, na cidade de
, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento
ilicitationo sob a modalidade PREGAO ELETRONICO nº /2023, que esta ciente do regramento
constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que nãose enquadra na referida obrigação legal até
a presente data.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
Glorinha, de de de
Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(Se PROCURADOR, anevar cónia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

г	mantadan da DC no CDC no daglana mana
Eu,	, portador do RG nº , CPF nº , declaro para
osdevidos fins e sob as penas da Lei,	, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins
da empresa	, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo
direta ouindiretamente com a Admii	nistração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de
contratar com a os citados no Art. :	14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ouindiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agentepúblico que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE EMPRESA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

~	^			
DDECAO	EI ETDANICA	NI O	NVV	/つへつに
PREGAU	ELETRÔNICO	IA'.	UAA	/ ZUZS

PREG	SÃO ELETRÔNI	CO N.º OXX	(/2025			
Assur	nto: Proposta Co	omercial				
Razã	o So	cial	do		Pro	oponente:
CNPJ	do Proponente:		/			
Ende	reço/ telefone/ e	e-mail				
Dado	s bancários:					
no prestão	minhamos, abai rocedimento lici pincluídos todos encias do edital.	tatório em	epígrafe,	declarando	que, no pre	ço ofertado,
Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						
Valo	r TOTAL da Pro	oposta: R\$	i			
Praz edital	o de validade	da propos	ta: no mi	ínimo 90 (n e	oventa) dia	s , conforme

Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Α

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
PREGÃO N º
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
, de, de 2025.
Assinatura do representante legal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 1529/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025
O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes
Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito
Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no
CPF/MF sob n° 0xx.8xx.8xx-xx, doravante denominado MUNICÍPIO , no uso de suas
atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e
alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o
julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para
REGISTRO DE PREÇOS Nº, com itens homologados
em/, Processo Administrativo n°/. , RESOLVE registrar os
preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas FORNECEDORAS ,
de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo
as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei
Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N°	Razão Social:			
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:	Fa	ax:		
Endereço Eletrônico:				



2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br .

3. DA VALIDADE DA ATA

- **3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **3.2.** Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.
- **3.3.** Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil,** da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- **5.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **5.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **5.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;
- **5.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.



5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- **II** a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **III** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.5.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:
- a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibr ado	Margem %	Nota fiscal no
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

- **6.6.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.
- 6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.6.2.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I- não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços, no prazo de 72h (prorrogável por igual período, a pedido do fornecedor), sem a aceitação da justificativa pela Administração Pública;
- II Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



- **III** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **IV** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- **8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I Pelo cancelamento de preços registrados;
- **II** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- **III** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **8.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- **8.4.1.** A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- **8.5.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **8.6.** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente iustificado:
- **VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- **II** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- **III** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **V** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do Item 9,</u> quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- **d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do <u>item 9</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- **e)** A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</u>
- **f)** A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- **g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **9.3.** Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do item 9.2</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do item 9.2 do edital</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **a)** Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- **II** suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</u>
- **III** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **9.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **9.6.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **9.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **9.7.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- **9.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- **9.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- **9.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;



- **III** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- a) A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII do **caput**, exigirá</u>, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **9.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **10.2.** Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- **10.3.** Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- **10.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- **10.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- **10.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- **10.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- **10.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- **10.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor





registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- **11.3.** O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- **12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho **Prefeito Municipal**

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Fiscais do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E401-FE48-C897-F23D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 07/11/2025 10:51:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/E401-FE48-C897-F23D